



DECRETO Nº 6906/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela empresa responsável pelo certame, Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção;

CONSIDERANDO a nomeação da candidata Carla Simão dos Santos, efetuada através do Decreto nº 6864-2024, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o requerimento da candidata, protocolado em 01.08.2024, sob o nº 3132, onde requer a prorrogação do prazo para entrar em exercício;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no § 1º, art. 18, da Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Civis;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 15 (quinze) dias, a contar de 01.08.2024, o prazo para a entrada em exercício da candidata Carla Simão dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Edital de Concurso Público nº 01-2023, nos termos do § 1º, art. 18, da Lei nº 2295-2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 6907/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela empresa responsável pelo certame, Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção;

CONSIDERANDO a nomeação da candidata Mara Mariana Faria Reis, efetuada através do Decreto nº 6864-2024, no cargo de Professora I;

CONSIDERANDO o requerimento da candidata, protocolado em 01.08.2024, sob o nº 3131, onde requer a prorrogação do prazo para entrar em exercício;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no § 1º, art. 18, da Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Civis;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 15 (quinze) dias, a contar de 01.08.2024, o prazo para a entrada em exercício da candidata Mara Mariana Faria Reis, no cargo de Professora I – Edital de Concurso Público nº 01-2023, nos termos do § 1º, art. 18, da Lei nº 2295-2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 6908/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o deferimento por parte o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede, na data de 02.08.2024, ao servidor Guido Mateus, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula nº 134, CPF nº 776.803.596-87, aposentadoria voluntária, prevista no art. 37 da Lei Municipal nº 2157-2014, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47-2005, por preencher os requisitos constitucionais e legais, tendo ainda, direito à integralidade e paridade, sendo que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito também à paridade, conforme preceito do

Parágrafo Único, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47-2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Guido Mateus, matrícula nº 134, CPF nº 776.803.596-87, no cargo efetivo de Operário, se deu através do Decreto nº 1317-1997, de 05 de maio de 1997 e Termo de Posse com data de 05.05.1997, na forma prevista em lei, e que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para
que produza seus efeitos.

Carandaí, 02 de agosto 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6909/2024

ALTERA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 6600-2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2459/2022, que autorizou o Município a criar o Programa de Apoio aos Estudantes de Nível Técnico e Superior;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6600-2024, que regulamentou a matéria, alterado pelo Decreto nº 6888-2024;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Patrik Magno da Silva, membro da comissão que analisa os requerimentos para concessão do auxílio, solicitou o seu desligamento, protocolado em 23.07.2024, sob o nº 3014;

DECRETA

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 6600-2024, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A análise dos requerimentos do benefício de auxílio no transporte ao estudante será efetuada por uma comissão composta por 06 (seis) servidores da Municipalidade.

§ 1º São membros da comissão:

- Erika Valdira da Silva Diniz;
- Gislene dos Santos Lima Gil;
- José Ronaldo da Fonseca Junior;
- Regianne Barbosa Pereira Lima;
- Maria Fernanda Monteiro;
- Thainá Barbosa de Oliveira Silva.

§ 2º Fica estabelecida como instância de recurso administrativo única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados.”.

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6600-2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6888-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
José Maurício do Carmo

Lourenço
Prefeito Municipal

Secretário de

Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.

José

Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 464/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 437-2024, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Jefferson da Silva Pereira Júnior, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17.07.2024;

CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia médica realizada no servidor em 01.08.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Jefferson da Silva Pereira Júnior, ocupante do cargo de Professor II, até 18.09.2024, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.2024.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 465/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 740-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Paulo de Souza, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10.12.2022, prorrogada até 13.04.2023, através da Portaria nº 748-2022, prorrogada até 12.07.2023, através da Portaria nº 185-2023, prorrogada, novamente, até 18.10.2023, através da Portaria nº 357-2023, prorrogada, mais uma vez, até 07.02.2024, através da Portaria nº 649-2023, prorrogada, novamente, até 22.05.2024, através da Portaria nº 065-2024, prorrogada, mais uma vez, até 24.07.2024, através da Portaria nº 305-2024;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 01.08.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Paulo de Souza, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, até 31.07.2024, devendo, após esta data retornar às suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24.07.2024.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 466/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 116-2024, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Lourdes Silvana da Costa Tavares, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 01.03.2024, prorrogada até 30.04.2024, através da Portaria nº 125-2024, prorrogada, novamente, até 02.05.2024, através da Portaria nº 221-2024, prorrogada, mais uma vez, até 25.07.2024, através da Portaria nº 300-2024, prorrogada, mais uma vez, até 31.07.2024, através da Portaria nº 443-2024;

CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia médica realizada na servidora em 31.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Confirmar o encerramento da licença para tratamento de saúde da servidora Lourdes Silvana da Costa Tavares, ocupante do cargo de Operária, para o dia 31.07.2024, devendo, após esta data, retornar às suas atividades de forma gradativa, em um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 467/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das

faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 692-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Doroteia Resende dos Santos Melo, por um período de 30 (trinta) dias, prorrogada até 25.09.2023, através da Portaria nº 089-2023, prorrogada, novamente, até 25.10.2023, através da Portaria nº 493-2023, prorrogada, mais uma vez, até 23.10.2023, através da Portaria nº 542-2023, prorrogada, novamente, até 24.12.2023, através da Portaria nº 606-2023, prorrogada, mais um vez, até 23.01.2024, através da Portaria nº 711-2023, prorrogada, novamente, até 22.02.2024, através da Portaria nº 043-2024, prorrogada, mais uma vez, até 23.03.2024, através da Portaria nº 084-2024, prorrogada, novamente, até 22.04.2024, através da Portaria nº 159-2024, prorrogada, mais uma vez, até 22.05.2024, através da Portaria nº 212-2024, prorrogada, novamente, até 21.06.2024, através da Portaria nº 269-2024, prorrogada, mais uma vez, até 21.07.2024, através da Portaria nº 335-2024;

CONSIDERANDO Comunicação de Decisão expedida pelo INSS em 31.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Doroteia Resende dos Santos Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador da Casa Lar, até 26.08.2024, conforme Comunicação de Decisão expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 468/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora Elisângela Faria Fajardo Alcantara, protocolado sob o nº 3130, em 01.08.2024, em que requer seu afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elisângela Faria Fajardo Alcantara, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, do período de 01.08.2024 a 14.08.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2024.
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 469/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora Lucilene Aparecida Floriano, protocolado sob o nº 3112, em 31.07.2024, em que requer seu afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Lucilene Aparecida Floriano, ocupante do cargo de Motorista, por 10 (dez) dias, do período de 30.07.2024 a 08.08.2024.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves, em
mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 02 de agosto de 2024.
José Maurício do
Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 470/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito
Municipal, Sr. Washington Luis Gravina
Teixeira, no uso das faculdades que lhe
confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento da
servidora Maria da Conceição Baeta
Durante Lima, protocolado em 01.08.2024,
sob o nº 3148;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento
de saúde à servidora Maria da Conceição
Baeta Durante Lima, ocupante do cargo de
Professora I, por 30 (trinta) dias, contada a
partir de 01.08.2024.

Parágrafo Único Os primeiros 15(quinze)
dias correrão por responsabilidade da
Municipalidade, sendo que os demais
dependerão de perícia médica a ser
realizada na servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves, em
mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 02 de agosto de 2024.
José Maurício do
Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 124/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Diretor Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere o art.84, IV, da
Constituição Federal; art.90, VII,
Constituição do Estado e art. 73 e 74 da
LOM;
CONSIDERANDO atestado médico
expedido a favor da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder
Licença Maternidade a servidora Andreza
Henriques de Paiva Dias, ocupante do
cargo de Técnico de Enfermagem, por 180
(cento e oitenta) dias no período de
01/08/2024 à 27/01/2025.

Art. 2º Esta
portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à
01/08/2024.

Art. 3º Revogam-
se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
02 de Agosto de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 02 de Agosto de 2024.

____ - Diretora Administrativa e Financeira.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Carandaí CNPJ:
18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça
Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,
Carandaí/MG. Contrato nº 0151/2024
Credor: DHOG SOLUCOES DIGITAIS
LTDA CNPJ: 53.925.232/0001-17
Assinatura: 01/08/2024 Termo: Vigência:
31/07/2025 Processo: 000007024
Modalidade: DISPENSA Total: R\$
52.500,00 (cinquenta e dois mil ,
quinhentos reais) Objeto: Contratação de
empresa especializada na "Prestação de
serviços especializados de administração
e racionalização de documentos
compreendendo a recepção, triagem,
recuperação, organização e preparação
de documentos para a conversão do
suporte papel para o digital, Licença para
utilização de software de Gerenciamento
Eletrônico de Documentos (GED) para
consulta e controle de acesso via WEB
para guarda de documentos físicos em
arquivos de segurança.
Valor Total dos contratos: R\$ 52.500,00

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº. 14/2024
Concorrência Eletrônica nº. 3/2024
Critério de Julgamento: Técnica e Preço
A Câmara Municipal de Carandaí/MG,
através do Agente de Contratação José
Pires Neto, torna público, para
conhecimento dos interessados, que
houve solicitação de impugnação ao edital
do Processo Licitatório nº. 14/2024 -
Concorrência Eletrônica nº. 3/2024, que
tem por objeto: Contratação de pessoa
jurídica para prestação de serviços
técnicos especializados de consultoria e
assessoria jurídica na área de Direito
Público (Constitucional, Administrativo,
Tributário e Previdenciário), interposta por
Mara Pires Pena Sociedade Individual de
Advocacia – CNPJ nº. 45.784.666/0001-
16. Diante do exposto, presentes os
requisitos de admissibilidade, em especial
a tempestividade, conheço da impugnação
proposta, para, no mérito, negar-lhe
provimento, mantendo a data marcada
para a Sessão Pública para 15/08/2024, às
13h. O processo encontra-se com vista
franqueada aos interessados.
Carandaí, 2 de agosto de 2024.
José Pires Neto - Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024 **Edital de Processo Seletivo 001/2024**

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2024 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Auxiliar de Serviços Gerais.**

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6497/2023; **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto 6743/2024 que institui a redução temporária na carga horária de trabalho, exclusivamente para os servidores Assistente Escolar Especializado - AEE, em caráter experimental, por um período determinado e contém outras disposições.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 05/08/2024

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 01/2024 e Decreto nº 6497/2023

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 6497/2023 e Edital 01/2024

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da manhã e tarde assumirá o cargo na escola **na data de início prevista no quadro de vagas.**

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede, independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 02 de agosto de 2024.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

Anexo 1
QUADRO DE VAGAS

Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Dep. Abelard Pereira	PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Substituição Em virtude de licença para tratamento de saúde da Professora Maria da Conceição Baeta Durante Lima (30 dias a partir de 01/08/2024)	T	Início em 05/08/2024 até 30/08/2024

Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Dep. Sebastião Patrus de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Substituição Em virtude de afastamento por perícia-médica da Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) Elizabeth Rosa Pereira (até 14/08/2024)	T	Início em 05/08/2024 até 14/08/2024

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Dep. Sebastião Patrus de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Substituição Em virtude de afastamento por perícia-médica da Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) Juliana Aparecida Possas Santiago (até 11/09/2024)	T	Início em 05/08/2024 até 11/09/2024

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024 **Editais de Processo Seletivo 002/2024**

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2024 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Professor II – Língua Portuguesa e Ensino Religioso.**

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6497/2023; **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2. VAGAS:

Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 05/08/2024

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 02/2024 e Decreto nº 6497/2023

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 6497/2023 e Edital 02/2024

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da manhã e tarde assumirá o cargo na escola **conforme data de início do quadro de vagas.**

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 02 de agosto de 2024.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

Anexo 1 QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR II – Língua Portuguesa

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E.M. Deputado Abelard Pereira	PROFESSOR II – Língua Portuguesa – 15 aulas semanais	Substituição Em virtude de férias-prêmio da Professora Katia de Souza Oliveira Andrew Estevam (30 dias a partir de 05/08/2024)	M	Início em 05/08/2024 até 03/09/2024

PROFESSOR II – Ensino Religioso

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E.M. Deputado Sebastião Parrus de Sousa, EM Vereador João Henriques e EM Dep. Abelard Pereira/EJA	PROFESSOR II – Ensino Religioso Cargo vago – 15 aulas semanais + 02 aulas semanal de extensão	Vago Em virtude de demissão a pedido do Professor Itamir Otaviano de Castro Junior e rescisão contratual do Professor Daniel Pereira Lopes	M/T	Início em 05/08/2024 até 06/12/2024

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ CNPJ 19.558.782/0001-07

Termo de Adjudicação

Processo Licitatório nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

Após averiguar o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, referente ao Processo Licitatório nº 007/2024, o Diretor Presidente, Sr. Jose Carlos Teixeira Junior, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Data da Adjudicação: 01/08/2024
Fornecedor: Supermercado Vidigal Ltda

Item	Produto	Marca	Último Lance
1	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$10,10
2	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$4,55
3	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$2,30
4	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$3,67
5	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$2,45
6	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$3,14
7	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Não cotamos	R\$35,70
8	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Terra	R\$4,00
9	Pimentão vermelho, fresco	Terra	R\$5,29
10	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$2,65
11	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$15,20
12	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$3,00
13	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$6,80
14	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$4,95
15	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$5,50
16	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Pif paf	R\$6,25
17	Pimentão vermelho, fresco	Pesca nobre	R\$30,04
18	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$38,79
19	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$4,50
20	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$2,13
21	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$5,00
22	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$4,66
23	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$3,67
24	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$11,70
25	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$13,44
26	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$41,95
27	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$6,0000
28	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$8,24
29	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$4,99
30	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Pif paf	R\$6,70
31	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$12,13
32	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$9,49
33	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$7,75
34	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$9,20
35	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$7,90
36	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Karina	R\$6,03
37	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$2,70
38	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$0,80
39	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$16,06



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ **CNPJ 19.558.782/0001-07**

40	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$4,02
41	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$13,05
42	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$20,09
43	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$6,40
44	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$18,21
45	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$37,70
46	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$9,45
47	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$3,45
48	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$5,70
49	Pimentão vermelho, fresco	Não cotamos	R\$2,45
50	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Terra	R\$7,25
51	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Terra	R\$13,82

01 de agosto de 2024

Jose Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente – Portaria nº 6599/2024



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ CNPJ 19.558.782/0001-07

Termo de Homologação

Processo Licitatório nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente, Sr. Jose Carlos Teixeira Junior, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Homologação: 02/08/2024
Fornecedor: Supermercado Vidigal Ltda

Item	Produto	Marca	Último Lance
1	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$10,10
2	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$4,55
3	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$2,30
4	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$3,67
5	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$2,45
6	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$3,14
7	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Não cotamos	R\$35,70
8	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Terra	R\$4,00
9	Pimentão vermelho, fresco	Terra	R\$5,29
10	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$2,65
11	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$15,20
12	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$3,00
13	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$6,80
14	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$4,95
15	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$5,50
16	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Pif paf	R\$6,25
17	Pimentão vermelho, fresco	Pesca nobre	R\$30,04
18	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$38,79
19	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$4,50
20	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$2,13
21	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$5,00
22	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$4,66
23	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$3,67
24	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$11,70
25	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$13,44
26	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$41,95
27	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$6,0000
28	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$8,24
29	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$4,99
30	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Pif paf	R\$6,70
31	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$12,13
32	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$9,49
33	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$7,75
34	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$9,20
35	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$7,90
36	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Karina	R\$6,03
37	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$2,70
38	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$0,80
39	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$16,06
40	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$4,02
41	Pimentão vermelho, fresco	Ceasa	R\$13,05
42	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Ceasa	R\$20,09
43	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Ceasa	R\$6,40



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ **CNPJ 19.558.782/0001-07**

44	Repolho branco, de ótima qualidade, sem defei	Ceasa	R\$18,21
45	Repolho roxo, de ótima qualidade, sem defeito	Ceasa	R\$37,70
46	Salsinha fresca, tamanho e coloração uniforme	Ceasa	R\$9,45
47	Tomate salada aa, tamanho médio, isento de en	Ceasa	R\$3,45
48	Vagem fresca, de coloração verde, tamanho e c	Ceasa	R\$5,70
49	Pimentão vermelho, fresco	Não cotamos	R\$2,45
50	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade,	Terra	R\$7,25
51	Quiabo liso de primeira qualidade, tamanho e	Terra	R\$13,82

02 de agosto de 2024

Jose Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente – Portaria nº 6599/2024



PREFEITURA FEDERAL DE CARANDAÍ

Administração. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
De Carandaí

Rúbrica

Fis

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serralheria, objetivando garantir a continuidade do funcionamento das instalações e equipamentos que integram as edificações e espaços públicos na sede, distritos e povoados do município**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Carandaí do Estado de Minas Gerais, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a fundamentação apresentada através do Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG no 028/2024, resolve **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico de nº 29/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 056/2024**, com base na **alínea “d” do inciso I do artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021** e das **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**. Segue abaixo os normativos suscitados:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – (...)

d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado.

É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:



PREFEITURA FEDERAL DE CARANDAÍ

Administração. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
De Carandaí
Rubrica
Fls.

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso, o desfazimento tem como sustentáculo, a seguinte fundamentação apresentada pelo Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG no 028/2024:

Da falta de detalhamento da composição de custos

Ao analisar o termo de referência, verificou-se que o certame visa a contratação de materiais e serviços de engenharia.

Não foram encontrados, nos arquivos disponibilizados no portal do município[1] e no portal onde a disputa será realizada[2], detalhes sobre a composição dos serviços e composição do BDI utilizadas para formar os preços unitários.

Ressalta-se que nesta data de 02/08/2024 não tiverem decorridos efeitos concretos do processo licitatório **Pregão Eletrônico de nº 029/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 056/2024**.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **Pregão Eletrônico de nº 029/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 056/2024**, com base na **alínea "d" do inciso I do artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021** e das **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**.

Que o teor da presente decisão seja publicado no site institucional.

Ao fim, archive-se o procedimento em tela.

Carandaí, 02 de agosto de 2024

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal